

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 564, DE 07 DE MAIO DE 2021.

***“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA  
DE SERVIDOR MUNICIPAL E  
DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 84, inciso VII da Lei Orgânica do Município, bem como com supedâneo no artigo 115 da Lei Municipal nº 161/93 e,

**CONSIDERANDO** requerimento exarado pelo Eminentíssimo Colega Prefeito do Município de Feira de Santana, Colbert Martins da Silva Filho;

**CONSIDERANDO** que o afastamento de Servidor para exercício em outro Órgão ou Entidade dos Poderes da União, dos Estados ou do Distrito Federal e dos Municípios é perfeitamente possível e previsto em legislação específica, que implica a transferência do exercício do Servidor sem alteração da lotação no Órgão de origem e sem prejuízo da remuneração;

**CONSIDERANDO** que houve o pedido do cessionário, a concordância do Servidor Público cedido, bem como tratar-se de ato discricionário do órgão cedente e cessionário, baseado, sobretudo, em juízo de conveniência e oportunidade, objetivando a realização do interesse público.

### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica disposto a Cessão do Servidor Público Municipal **MARCELO AUGUSTO DALTRO MARTINS**, PROFESSOR CLASSE III, 20 HORAS, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 1204153, para o MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, BAHIA, sem ônus para o cedente.

**Art.2º** - A Cessão será concedida pelo prazo determinado de 11 meses e poderá ser encerrada a qualquer momento, por ato unilateral do cedente ou do cessionário.

**Art.3º** - O retorno do Servidor ao Órgão de origem, quando requerido pelo cedente, será realizado por meio de notificação ao cessionário, com antecedência razoável, em respeito à parceria firmada e às normas formais e de praxe.

**Art.4º** - Deverão ser adotadas as providências para assegurar os recolhimentos previdenciários e patronais atinentes ao Servidor cedido, ato que deverá ser acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo constar os procedimentos do Termo de Cessão a ser confeccionado.

**Art.5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, ficando revogada em todo o seu teor, a PORTARIA MUNICIPAL Nº 539, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 07 DE MAIO DE 2021.**

**KLEY CARNEIRO LIMA**  
*Prefeito Municipal*

**NELSON DA SILVA SANTOS**  
*Secretário Chefe de Gabinete*

**EDLENE ALVES PAIM DE CERQUEIRA**  
*Secretária Municipal de Educação*